

**EDITAL Nº 18/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**  
**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO CARGO 7 GUARDA CIVIL**  
**MUNICIPAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O**  
**PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM**  
**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº 1 –**  
**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SEGOV, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Secretário Municipal de Governo e Gestão, em conjunto com a Superintendente Executiva de administração, em atendimento às decisões judiciais exaradas nos processos 0002925-71.2023.8.25.0072, 0002975-97.2023.8.25.0072 e 0016514-55.2023.8.25.0000, **convocam os candidatos aptos na Etapa de Avaliação Psicológica conforme Edital nº.16 para comparecerem ao Setor de Atendimento do Paço Municipal de São Cristóvão/SE, Praça São Francisco nº 11, Centro, São Cristóvão/SE, nos dias 17, 18 e 19 de abril, das 08h às 12h, oportunidade em que deverão apresentar preenchida a Ficha Cadastral constante do Anexo IV, bem como as documentações pessoais descritas no referido e informam a data de 22 de abril de 2024 para início do Curso de Formação para Guardas Municipais**, nos moldes do Edital nº. 01/2023, deste Regulamento e das normas pertinentes e divulgam, para os devidos fins, a Regulamentação para a realização do Curso de Formação, do Concurso Público aberto pelo edital 01/2023 para o provimento do Cargo 7: Guardas Municipais de São Cristóvão.

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O candidato que não comparecer pessoalmente ou através de procurador com poderes específicos ao Setor de Atendimento do Paço Municipal de São Cristóvão/SE, Praça São Francisco nº 11, Centro, São Cristóvão/SE, nos dias 17, 18 e 19 de abril, das 08h às 12h, para apresentação dos documentos descritos no Anexo IV, automaticamente estará **ELIMINADO** do Concurso para Provimento de Cargos de Guarda Municipal de São Cristóvão Curso de Formação.

**Art. 2º** A Coordenação pedagógica-executiva fica a encargo da **Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPES** conforme dispôs o contrato n. 21/2024. Sendo ela uma das etapas do Concurso o Curso de Formação destinado

a até 100 (cem) candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica realizada na etapa anterior.

**Art. 3º** O curso de Formação da Guarda Municipal de São Cristóvão, de caráter **ELIMINATÓRIO**, se dará mediante o emprego de avaliação de capacitação, será realizado no **Auditório do Edifício do NUPEG situado à Avenida Marcelo Déda Chagas, S/N BLOCO H, Universidade Federal de Sergipe, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.** e terá início dia **22 de abril de 2024.**

**Art. 4º** O curso rege-se pelo presente Regulamento e, subsidiariamente, pelo edital 01/2023 e suas atualizações.

**Art. 5º** O Curso de Formação da Guarda Municipal de São Cristóvão será realizado no **Auditório do Edifício do NUPEG situado à Avenida Marcelo Déda Chagas, S/N BLOCO H, Universidade Federal de Sergipe, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.**

## **CAPÍTULO II – DO CURSO DE FORMAÇÃO**

**Art. 6º** O presente Curso visa contribuir para a construção da identidade profissional da Guarda Municipal de São Cristóvão, de suas funções e competências específicas, para criar e aperfeiçoar padrões comuns nacionais de organização, gestão e atuação.

**Art. 7º** As diretrizes gerais do Curso de Formação dos Guardas Municipais se harmonizam com as prescrições gerais fixadas no presente edital e nas respectivas publicações que regem o respectivo Concurso Público, Edital 01/2023 e suas atualizações.

**Art. 8º** Caberá à Coordenação do Curso de Formação da Guarda Municipal de São Cristóvão, observadas as diretrizes fixadas pela Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)/Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- elaborar o planejamento do curso e acompanhar sua execução;
- constituir o corpo docente, organizar o ambiente, alocar os meios e providenciar o material necessário à implementação do curso;

- planejar e coordenar as ações e reuniões pedagógicas;
- orientar o corpo docente no planejamento das aulas;
- elaborar o Plano de Curso de Formação;
- elaborar Relatório e Ata de conclusão do curso.

**Art.9º** A formação será norteada pelos preceitos éticos e valores, devendo os participantes do Curso de Formação:

- exercer com excelência as suas atribuições;
- ter respeito à dignidade humana;
- agir sempre norteados pela integridade de caráter;
- honrar, com afinco, seu papel perante a sociedade;
- adotar decisões rígidas pelo sentimento do justo e do imparcial;
- ter conduta e linguagem discretas e apropriadas;
- cumprir seus deveres de cidadãos;
- preservar, mesmo fora das atividades curriculares, a sua posição de candidato-aluno, zelando pela Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de São Cristóvão, instituição a que ficarão vinculados após a nomeação e posse no cargo;
- observar os preceitos de hierarquia e disciplina que são os pilares básicos da Instituição.

**Art.10º** Os métodos e processos de ensino aplicados no Curso de Formação serão dinâmicos.

**Art. 11º** As atividades de ensino e todas as demais ações desenvolvidas durante o Curso de Formação visam os objetivos peculiares do Curso e à sua finalidade educativa, e serão planejadas em conformidade com os regramentos intrínsecos a legislações pertinentes.

### **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 12º** O Curso de Formação para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura de São Cristóvão está em consonância com a orientação da Matriz Curricular Nacional de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), órgão vinculado ao Ministério da Justiça.

**Art. 13º** O Curso de Formação para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal será oferecido em 06 MÓDULOS distintos, com carga horária total de 476 (quatrocentos e setenta e seis) horas, abrangendo disciplinas teóricas e práticas além de ciclo de palestras.

**Art. 14º** A matriz curricular do Curso de Formação para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal mencionada no artigo 13º encontra-se no **Anexo I** deste edital.

**Art.15º** As atividades do Curso de Formação para os candidatos-alunos ao cargo de Guarda Municipal funcionaram de forma presencial, preferencialmente distribuídas em 08 (oito) horas diárias com 50 (cinquenta) minutos cada hora/aula, perfazendo uma carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas, podendo haver alteração em caso de interesse e conveniência da Administração.

**Art. 16º** As avaliações serão realizadas preferencialmente aos domingos e nos dois turnos, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital, podendo haver alteração em caso de interesse e conveniência da Administração.

**Art. 17º** Os candidatos-alunos convocados para o Curso de Formação de Guardas Municipais receberão retribuição a título de ajuda de custo no valor de **50%** do padrão de vencimento inicial do GCMLP de 3ª Classe, sem vantagem ou gratificação adicional, condicionada à frequência e assiduidade do candidato, não configurando, nesse período qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

**Art. 18º** Os candidatos-alunos convocados para o Curso de Formação de Guardas Municipais receberão retribuição a título de ajuda de custo no valor de **50%** do padrão de vencimento inicial do GCMLP de 3ª Classe, sem vantagem ou gratificação adicional, não configurando, nesse período qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

#### **CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS**

**Art. 19º** São direitos dos candidatos-alunos do Curso de Formação da Guarda Municipal de São Cristóvão:

- I. receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da matriz curricular do Curso de Formação;
- II. solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;
- III. utilizar as dependências do NUPEG em consonância com as normas estabelecidas;
- IV. ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do Curso de Formação;
- V. dirigir-se à Coordenação Geral do Curso, via coordenador pedagógico-administrativo, para obter informações complementares sobre o Curso de Formação e/ou tratar de assuntos regulamentares;
- VI. requerer desistência do Curso de Formação.

## **CAPÍTULO V – DOS DEVERES**

**Art. 20º** São deveres dos candidatos-alunos:

- I. obedecer às normas contidas no presente Regulamento;
- II. ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
- III. comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do Curso de Formação da Guarda Municipal de São Cristóvão;
- IV. exercer com efetividade, conhecimento e afinco as atividades inerentes ao exercício de Chefe de Turma;
- V. seguir as orientações repassadas pelo Chefe de Turma;
- VI. comunicar ao Chefe de Turma qualquer conduta individual e/ou coletiva em desfavor dos regramentos estabelecidos neste Regulamento;
- VII. participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;

- VIII. mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarras na parte interna ou externa do Curso de Formação;
- IX. cumprir as determinações da Coordenação e dos professores/instrutores;
- X. providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- XI. apresentar-se às atividades com o uniforme impecável, adequado e completo;
- XII. utilizar devidamente o crachá conforme estabelecido em instrução específica;
- XIII. participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o Curso;
- XIV. cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do Curso;
- XV. zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o Curso de Formação, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e(ou) regulamentares;
- XVI. manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;
- XVII. desenvolver um bom relacionamento interpessoal, necessário ao convívio cotidiano;
- XVIII. cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas nos locais do Curso, quando for o caso;
- XIX. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

**Art. 21º** Os candidatos-alunos não poderão:

- I. fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho;
- II. fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como *tablet*, notebook e similares;

- III. entrar na sala de aula ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e Professor/Instrutor;
- IV. fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento;
- V. participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
- VI. ter atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.
- VII. ficar fora da sala em horário de aula;
- VIII. utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão;
- IX. lanchar no horário de aula;
- X. sair no horário de aula para resolver problemas particulares;
- XI. utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;
- XII. dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras e estágio supervisionado;
- XIII. fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do Curso, bem como em outros locais quando estiver portando o crachá de identificação;
- XIV. aguardar o professor/instrutor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;
- XV. adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do Curso sem autorização;
- XVI. utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, *piercing*, alargadores, extensores e outros adereços durante as atividades práticas;
- XVII. permanecer no portão de acesso do prédio do Curso de Formação;
- XVIII. receber visitas em local e horário não apropriados;

XIX. namorar nas dependências do Curso de Formação ou durante qualquer atividade curricular;

XX. fumar enquanto estiver uniformizado, bem como nos locais designados para as atividades educacionais.

**Parágrafo Único:** Considera-se Chefe de Turma o candidato-aluno escolhido, investido na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre a Coordenação/Instrutores e a respectiva turma na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares. O Chefe de Turma será designado a cada semana, de forma a oportunizar a um maior número possível de candidatos-alunos o exercício da respectiva atividade e será escolhido por ação voluntária ou sorteio em lista de chamada.

## **CAPITULO VI – DA FREQUÊNCIA**

**Art. 22º** - Os critérios de apuração de frequência:

- será considerada atividade do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão para efeito de frequência aquela programada pela Coordenação do curso;
- a frequência e a pontualidade ideais dos candidatos-alunos a todas as atividades do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão é de 100% (cem por cento). No entanto, será considerado ELIMINADO e desligado do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão o candidato-aluno que ultrapassar 25% de faltas no Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão. Serão consideradas, portanto, de responsabilidade disciplinar, as faltas e atrasos cometidos, conforme as normas vigentes. A falta às atividades do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão, em qualquer hipótese, implicará no registro da ausência em termo específico.
- a frequência a todas as atividades curriculares é obrigatória, devendo o candidato-aluno participar de todas as atividades do curso;
- os candidatos-alunos deverão estar atentos para a assiduidade e a pontualidade no Curso de Formação dos Guardas Municipais de São

Cristóvão, pois são critérios obrigatórios para a habilitação no Concurso Público, a ser homologado pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

§ 1º. Haverá lista de presença que deverá ser assinada pelo candidato-aluno a cada aula, com tolerância de 10 minutos com relação ao início desse tempo.

§ 2º. Após os 10 minutos de tolerância, o aluno não poderá mais entrar na sala de aula e não mais será permitida a assinatura do candidato-aluno no espaço da lista de presença referente ao tempo aula em que houve a ultrapassagem da tolerância.

§ 3º. A cada tempo-aula de 100 minutos, corresponde a 2(duas) presenças ou a 2(duas) faltas.

§ 4º. O candidato-aluno que chegar ao local do Curso após a tolerância de um tempo-aula somente poderá ter acesso ao espaço físico (sala de aula, quadra coberta, auditório) do Curso para participar das atividades do tempo-aula seguinte.

- a necessidade de atingir 100% (cem por cento) da carga horária, tendo em vista que a frequência é integral, entretanto é admitida ausência justificada de até 25% da carga horária de cada disciplina.
- não poderão ser desconsideradas as faltas em situações nas quais o candidato-aluno tenha dado causa ou deixado de adotar as cautelas ou cuidados necessários a evitá-las;
- a frequência mínima exigida no curso é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina constante do respectivo quadro curricular, sendo consideradas faltas abonadas aquelas por motivo de dispensas médicas.

**Art. 23º** As faltas além dos limites estabelecidos neste Regulamento somente serão consideradas para efeito de justificação, pela Coordenação Pedagógico-Administrativa se tiverem sido motivadas por:

- doença ou acidente, comprovados mediante atestado médico que contenha elementos suficientes para subsidiar a análise do pleito;
- falecimento de cônjuge ou companheiro, genitores, avós, filhos e irmãos, mediante atestado de óbito, com apresentação de documento oficial comprobatório relativo ao grau de parentesco;

- caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.  
§ 1º. As faltas somente poderão ser justificadas, mediante apresentação de documentação original ou fotocópia autenticada, no prazo de até 24h contados a partir da falta, inclusive.

## **CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO**

**Art. 24º** O candidato-aluno do Curso de Formação dos Guarda Municipal de São Cristóvão será desligado do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão e não será admitido ao quadro de servidores do Município, se não cumprir as exigências legais, principalmente quando:

- não cumprir as determinações estabelecidas no presente edital;
- não apresentar assiduidade e frequência mínima exigida no Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão conforme este Regulamento;
- tiver ultrapassado o limite de faltas permitido por este Regulamento, em disciplina, e não tiver protocolado, no prazo estabelecido, requerimento de justificção das faltas, acompanhado dos documentos pertinentes;
- tiver protocolado requerimento de justificção de faltas em disciplina de acordo com este Regulamento, mas os motivos das faltas não tiverem sido aceitos pela Coordenação;
- não revelar aproveitamento intelectual no Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão;
- cometer algum ato de indisciplina contra qualquer instrutor e/ou organizador do curso;
- cometer qualquer espécie de agressão a qualquer participante do curso ou integrante da instituição organizadora ou da instituição que recepcionar o curso;
- não seguir as normas estabelecidas nos artigos 20 e 21 deste edital;
- em caso de desistência por parte do candidato-aluno o mesmo deverá preencher o Termo de Desistência com solicitação do seu desligamento, conforme formulário contido no anexo II.

## **CAPÍTULO VIII – DA PROVA**

**Art. 25º** As avaliações dos candidatos-alunos no Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão serão realizadas de acordo com o que segue:

I. Duas provas objetivas, de caráter ELIMINATÓRIO, destinadas a avaliar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o Curso a serem aplicadas em datas distintas;

II. A primeira prova objetiva será composta por 75 questões, terá caráter ELIMINATÓRIO e será realizada em 02/06/2024, a segunda prova objetiva será composta por 45 questões, terá caráter ELIMINATÓRIO e será aplicada dia 21/07/2024;

III. As provas serão elaboradas com base nos conteúdos teóricos das disciplinas da grade curricular constantes no Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão;

IV. Na Matriz Curricular para o Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão (ANEXO I), estão marcadas com asteriscos (\*) as disciplinas que estão previstas para ter avaliação;

V. O candidato-aluno deverá comparecer no horário determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido do documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente;

VI. Os candidatos-alunos do Curso de Formação serão considerados aprovados desde que obtenham nota, igual ou superior 60% (sessenta por cento). A não obtenção da nota implicará automaticamente ELIMINAÇÃO do curso;

VII. O candidato-aluno que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na primeira avaliação será automaticamente ELIMINADO do curso;

VIII. Não haverá segunda chamada para realização das provas;

IX. Serão automaticamente excluídos do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão os candidatos-alunos que não comparecerem ao local, data e horário designado para realização das provas;

X. O candidato-aluno deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica;

XI. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura é obrigatória e será de inteira responsabilidade do candidato-aluno, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato-aluno obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, a verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido na Lista de Presença;

XII. Não haverá substituição de Cartão de Respostas, exceto no caso de erro na impressão dos dados do candidato-aluno;

XIII. O candidato-aluno deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada nula e atribuída nota 0,0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura;

XIV. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez;

XV. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação;

XVI. Somente será permitido ao candidato-aluno fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões;

XVII. No local de realização das provas, não será permitido ao candidato-aluno uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *paggers*, *bip*,

agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato;

XVIII. O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato-aluno será ELIMINADO do concurso;

XIX. O candidato-aluno que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item XVII, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente ELIMINADO do concurso;

XX. É vedada a entrada de candidato-aluno no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame;

XXI. Os pertences pessoais do candidato-aluno serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a FAPese por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem;

XXII. Ao terminar a prova, o candidato-aluno deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova;

XXIII. O gabarito preliminar oficial será disponibilizado no site [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br), no dia seguinte ao de realização da prova

## **CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS**

**Art. 26º** O candidato-aluno que julgar ter havido algum erro ou deficiências na elaboração e/ou apuração de sua avaliação poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, de forma fundamentada e objetiva, apontando sucintamente, as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

**Art. 27º** O recurso será dirigido à BANCA e deverá ser interposto após a divulgação do gabarito oficial.

**Art. 28º** Admitir-se-á para cada candidato-aluno um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível on-line no site [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br), e deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.

**Art. 29º** Os pontos falhos e/ou deficientes na elaboração e/ou apuração mencionando itens, questões, etc. A Fundamentação do pedido deve ser bem elaborada.

**Art. 30º** As avaliações a serem revistas não poderão apresentar rasuras ou emendas nos pontos indicados para revisão.

**Art. 31º** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, por ventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos-alunos, indistintamente.

**Art. 32º** A avaliação será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

**Art. 33º** Será facultado ao candidato-aluno solicitar recurso/revisão da nota. Este pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato-aluno, o número de sua inscrição e ser encaminhada FAPese, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após divulgação das notas, no site [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br).

**Art. 34º** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à BANCA, a FAPese e/ou à Prefeitura Municipal de São Cristóvão; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

**Art. 35º** A FAPese constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

**Art. 36º** As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão serão publicadas no site [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br).

**Art. 37º** O gabarito final será publicado no site [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br) após cada resultado dos recursos das avaliações.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38º** - Para os fins deste Regulamento, considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

**Art. 39º** - Os horários e locais das atividades práticas das disciplinas constarão da Planilha de Atividades Semanais (PAS) que será fixado em quadro aos alunos na semana anterior da realização das atividades;

**Art 40º** - Em casos excepcionais os horários poderão ser alterados pela Coordenação do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão.

**Art 41º** - O modelo de uniforme dos candidatos-alunos será camiseta branca sem detalhes, crachá de identificação devidamente preenchido, calça jeans exclusivamente azul sem detalhes e tênis predominantemente preto.

**Parágrafo único** - Será considerado inapropriado qualquer derivação de uniforme que não corresponda estritamente ao descrito neste artigo, na ocorrência de qualquer motivação momentânea que conduza para a impossibilidade da utilização do uniforme, o candidato-aluno deverá contatar o Coordenação para que as devidas providências sejam tomadas.

**Art. 42º** - Não será permitido o uso de qualquer equipamento para gravação das aulas pelos candidatos.

**Art. 43º** - Para efeito de registro, a Coordenação e o corpo de instrutores deverão elaborar e aplicar 02 avaliações objetivas. Será considerado aprovado no curso o discente que, ao final do período letivo, obtiver o aproveitamento de no mínimo 60% da nota global.

**Art. 44º** - O candidato-aluno deverá manter o seu celular em modo DESLIGADO, quando dentro da sala de aula e durante as avaliações.

**Art. 45º** - Os candidatos inscritos neste Curso estão sujeitos às normas constantes no edital 01/2023 do Concurso para o cargo 7: Guardas Municipais de São

Cristóvão, deste Regulamento, bem como às Normas Complementares, Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados pela Coordenação do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão.

**Art. 46º** - É de absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos fixados no cronograma do curso, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

**Art. 47º** - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados FAPese, em conjunto com a Comissão organizadora do Concurso.

### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 48º** O resultado final do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Cristóvão e divulgado na Internet, no endereço eletrônico site [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br).

**EDSON FONTES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**ANEXO I**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>C.H (h/a)</b>
<b>MÓDULO I – O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal</b>	
Funções e Atribuições das Guardas Municipais	12
Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16
Políticas de Segurança Pública e Funções de seus Profissionais	16
Legislação	30
Técnicas e procedimentos operacionais das Guardas Municipais	40
Segurança patrimonial, prevenção e combate a incêndios	12
Noções básicas de Primeiros Socorros	32
A Gestão integrada da Segurança Pública	14
<b>MÓDULO II – Apropriação do Espaço Público</b>	
Espaço público, Guarda Municipal e comunidade	30
<b>MÓDULO III – Estrutura e Conjuntura para a prática da Cidadania.</b>	
Violência e (in) Segurança Pública	20
Movimentos Sociais	18
Atividades sócio-pedagógicas da Guarda Municipal de caráter preventivo na Comunidade Escolar	30
Atividades sócio-pedagógicas da Guarda Municipal de caráter preventivo no Ordenamento do Trânsito	32
Atividades sócio-pedagógicas da Guarda Municipal de caráter preventivo na Preservação Ambiental	12
O uso diferenciado da força *	6
Condicionamento físico *	40
Defesa Pessoal *	40
<b>MÓDULO IV – Comunicação e Gerenciamento da Informação</b>	
Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	24

<b>MÓDULO V – Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais</b>	
---	--

Relação jurídica do trabalho (Direitos e Deveres)	24
---	----

<b>MÓDULO VI – Atividades extraclasse e extracurricular</b>	
---	--

Atividades extracurriculares	16
------------------------------	----

Avaliação	12
-----------	----

<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>	<b>476</b>
-------------------------------	------------

## ANEXO II

### TERMO DE DESLIGAMENTO

Eu \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_peço desligamento do Curso de Formação da Guarda Municipal de São Cristóvão promovido pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão conforme Edital nº 01/2023 sendo conhecedor de todas as implicações que norteiam o meu pedido.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO III****CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	
INÍCIO DAS AULAS:	22/04/2024	08:00
1ª Prova	02/06/2024	08 às 12
Divulgação do Gabarito	03/06/2024	-
Prazo para interposição de Recurso:	04/06/2024 e 05/06/2024	A partir das 8h dia 04/06/2024 até às 18h do dia 05/06/2024
Gabarito Final 1ª Avaliação	10/06/2024	
Resultado Final da 1ª Avaliação	11/06/2024	
Data Provável 2ª Avaliação	21/07/2024	
Divulgação do Gabarito preliminar 2ª Avaliação:	22/07/2024	
Prazo para interposição de Recurso 2º Avaliação:	23/07/2024 e 24/07/2024	A partir das 8h dia 23/07/2024 até às 18h do dia 24/07/2024
Gabarito Final:	29/07/2024	
Resultado Final da Segunda Prova:	30/07/2024	

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura de São Cristóvão e da FAPESSE. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital a ser publicado no *Diário Oficial do Município de São Cristóvão* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_sao\\_cristovao\\_se\\_23](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_23) e [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br)

**ANEXO IV**

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
NOME COMPLETO:			
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	
<b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b>			
CPF:		INSS/PIS/PASEP/NIT:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA EXPEDIÇÃO:
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA/AVENIDA:			
BAIRRO:		CEP:	
COMPLEMENTO:		N.:	CIDADE:
E-MAIL:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
Obs*:			
<b>DADOS PROFISSIONAIS (no caso de ter vínculo)</b>			
ORGÃO:		CIDADE:	
CARGO:			
<b>DADOS BANCARIOS:</b>			
BANCO:	AGENCIA:	CONTA CORRENTE ( )	
Poupança ( )			

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada);
- 2) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- 3) 01 (uma) Cópia do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 01 (uma) Cópia de comprovante de residência atual;
- 5) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

- 6) Conta Bancária (exceto poupança BANESE);  
7) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

---

Assinatura

## ANEXO V

### RELAÇÃO DOS **CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA** APTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

NOME	INSCRIÇÃO
ALEX CONCEICAO DO CARMO	10006093
ALVARO JOSE OLIVEIRA SOUSA	10000320
ANDERSON WANDERLEY VIEIRA SILVA	10003309
ANDREZA MOTA DE OLIVEIRA ANDRADE	10010849
ANDREZA ROCHA PORTING	10000101
ANTHONNY DAVI MENEZES NUNES	10007005
ARTUR DOS SANTOS INACIO	10010257
BRUNO FERREIRA LIMA	10000705
CARLOS HENRIQUE ALVES ALMEIDA	10009690
CAROLAINE DA FRAGA SANTANA	10006779
CLAUDEMIR BARBOSA LIMA	10011952
CLESIANE SANTOS	10003199
DANIELLE ALMEIDA GOMES	10002803
ELYS RENATA SANTANA DE JESUS	10001943
EMERSON VINICIUS SANTOS LIMA	10008636
EMILLY PEREIRA ROZENDO	10006356
ERONIDES ANTONIO DOS SANTOS FREITAS	10001676
ESTEFANI MELO MARTINS	10000576
FAGNER PAIXAO DE JESUS	10001460
FILIFE DANTAS SOUZA	10000051
FLAELMA FERNANDA DE OLIVEIRA GOES	10001270
FRANK BULHOES ARAUJO	10004471
GILDISON SANTANA DO AMOR DIVINO	10003552
HARRY SANTOS CONCEICAO	10006702
HENATO JULIAO SILVA RAMOS DOS SANTOS	10004237
HERBERT PAIVA DE SOUZA	10001816
HUGO LEONARDO SANTOS SILVEIRA	10002462
IGOR GUIMARAES SACRAMENTO	10006916
ISAAC FREIRE MARTINS DA SILVA	10000179
ISMAEL DE JESUS SANTOS	10003381
IVALDO DOS SANTOS	10012132

IVAN CARLOS ARAGAO PRADO SEGUNDO	10010943
IZAIAS SILVA CALISTO	10002965
JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	10000732
JEFERSON ALVES DE ALCANTARA	10010170
JEMESSON RIBEIRO DOS SANTOS	10009585
JHONNATAN SILVA DE OLIVEIRA	10003499
JOSE ARTHUR SANTOS SOARES	10001737
JOSE EDICLECIO BARBOSA DOS SANTOS	10012355
JOSE TIAGO DOS SANTOS FREITAS	10010549
JOSSIMARA SANTOS COELHO	10003159
KALYNE ALVES ANDRADE SANTOS	10009272
KLUIVERT GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	10003042
LAERCIO LIMA DOS SANTOS	10008824
LEANDRO MAGALHAES CONCEICAO	10012325
LUAN GABRIEL GOMES DE AZEVEDO	10008522
LUCAS DOS SANTOS FRANCISCO	10009388
LUIZ EDUARDO SANTOS ANDRADE	10010383
MAIRANE FIGUEIRA SANTOS	10006440
MARCO ANTONIO SANTANA ROSARIO	10003609
MASSIA CONSUELO NASCIMENTO SILVA	10010677
MATHEUS DOS REIS SANTOS	10000482
MATHEUS HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	10002030
MAYRA JAYANNE PRADO MENEZES E MARTINS	10009433
MIGUEL ERON MARQUES DIAS RIBEIRO	10005871
MIRELLE ALVES SILVA	10000817
NATHAN FONTES VALENCA	10010117
NICOLLAY DE GOES ROSENDO	10006532
NIDIANE MAIA DO NASCIMENTO	10000880
NILSON PEREIRA	10001088
PAMELLA LEMOS BISPO	10008880
PAULO CESAR NASCIMENTO DE JESUS	10009864
RAFAEL FERNANDO MATIAS SANTOS	10001706
RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS NETA	10004601
RAUL JOSE ISMERIM GOMES	10011004
REGINA SANTOS DE SANTANA LEITE	10011008
RENATO MENDONCA BARBOSA	10005132
RODRIGO ALVES ALMEIDA DOS SANTOS	10005759
RODRIGO SILVA SANTOS	10007644
ROGER BATISTA NUNES DE SANTANA	10000470
ROGERIO GOIS MEIRA	10010961
SAMUEL OLIVEIRA LEITE	10011043
SHEILA CAROLINE SANTOS PAES DA MOTA	10006341

SIDNEY RIBEIRO	10004715
STEFANY MANOELA SANTOS LIMA	10001179
TAMARA RAQUEL REIS	10001346
TAWAN ROCHA AMARANTE	10008096
TAYNARA NASCIMENTO DE LIMA	10002317
THAMYRES NUNES DE MELO LIMA	10000080
THIAGO HENRIQUE MARANHÃO FEITOSA	10004699
THIAGO LINO CAVALCANTI	10004790
VALESKA DE SOUZA MATOS	10002579
VINICIUS DE SANTANA BISPO	10001106
VITOR DORIA VIEIRA	10001169
VIVIAN KEROLAINE ANDRADE DE FARIAS	10011039
VIVIANE ANDRADE CORREIA	10010704
WAGNER TENORIO SANTANA DA SILVA	10002618
WELTON DE SOUZA REIS	10003586
WENDSON NASCIMENTO BARBOSA	10006618
WESLEY DA SILVA	10008017
WYNNIE SAMARA DANTAS PINHEIRO	10008585

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DO  
CURSO DE FORMAÇÃO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

NOME	INSCRIÇÃO
DANIELLE ALMEIDA GOMES	10002803
EMERSON VINICIUS SANTOS LIMA	10008636
HECTOR DE JESUS CARDOSO SANTOS	10012657
IVALDO DOS SANTOS	10012132
JAIME AUGUSTO BARROS DAS CHAGAS SOUZA	10002445
JMESSON RIBEIRO DOS SANTOS	10009585
JORGE FAUSTINO DOS SANTOS RIBEIRO	10005800
JOSSIMARA SANTOS COELHO	10003159
KLUIVERT GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	10003042
PAMELLA LEMOS BISPO	10008880
PAULO CESAR NASCIMENTO DE JESUS	10009864
RODRIGO ALVES ALMEIDA DOS SANTOS	10005759
RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	10013532
RODRIGO SILVA SANTOS	10007644
SHEILA CAROLINE SANTOS PAES DA MOTA	10006341
SIDNEY RIBEIRO	10004715
WENDSON NASCIMENTO BARBOSA	10006618

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE APTOS PARA A REALIZAÇÃO DO  
CURSO DE FORMAÇÃO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

NOME	INSCRIÇÃO
CARLOS ALBERTO SANTOS JUNIOR	10009577
JADSON RESENDE MARINHO	10003785
THIAGO ALMEIDA ROZENDO	10001281

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS SUB JUDICE APTOS PARA A  
REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

NOME	INSCRIÇÃO
CARLOS ALBERTO SANTOS JUNIOR	10009577